

**CONSIDERANDO** o registro de inspeção/fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho do Estado do Piauí, que determina à EMGERPI a obrigação de manter a contratação de Jovens Aprendizizes, visando a adequação desta estatal às normas legais vigentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão responsável pelo processo seletivo para a contratação de aprendizes no âmbito da EMGERPI, consoante às disposições do Edital nº 01/2026.

**Art. 2º** A Comissão responsável pelo processo seletivo para a contratação será composta pelos seguintes empregados, sendo presidida pela primeira:

- A) ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO - matrícula nº 3425665;
- B) ISABEL ALEXSANDRA GERMANO SIQUEIRA - matrícula nº 4007913;
- C) MARCUS VINICIUS NASCIMENTO CAMPELO - matrícula nº 0225959;
- D) HELOÍSA MARIA BORGES FEITOSA OLIVEIRA - matrícula nº 00278742;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

**(assinado eletronicamente)**

**ANTÔNIO TORRES DA PAZ**

Diretor-Presidente da EMGERPI

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**  
**EDITAL Nº 01/2026**

A **EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI**, instituída pela Lei Complementar nº 83, de 12 de abril de 2007, e regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em especial o Capítulo IV (Da Proteção do Trabalho do Menor), bem como pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e pelo Decreto nº 11.479, de 06 de abril de 2023, torna pública a abertura de processo seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para o Programa Jovem Aprendiz.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente Seleção Pública destina-se à formação de cadastro de reserva para eventual preenchimento de vagas de Jovem Aprendiz, decorrentes de contratos encerrados e/ou rescindidos por motivos legais, até a data da assinatura do respectivo contrato, com vistas ao cumprimento da cota prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como em atendimento às



determinações da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Piauí.

1.1.1. Os candidatos convocados observarão rigorosamente a ordem decrescente de classificação e celebrarão contrato especial de aprendizagem com a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, regido pela CLT, pela Lei nº 10.097/2000, pelos Decretos nº 9.579/2018 e nº 11.479/2023, e demais normas aplicáveis, para o desempenho das atividades inerentes à função de Assistente Administrativo.

1.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE.

1.2. Os candidatos habilitados em todas as etapas serão convocados conforme a disponibilidade de vagas. Para a realização do curso de aprendizagem, os convocados serão matriculados em entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, devidamente registradas na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

1.3. O contrato especial de aprendizagem será ajustado por escrito e terá prazo máximo de 12 (doze) meses. Nesse período, o empregador compromete-se a assegurar a formação técnico-profissional do jovem com idade superior a 14 (quatorze) anos e inferior a 24 (vinte e quatro) anos incompletos. Em contrapartida, o aprendiz compromete-se a executar, com zelo e diligência, as atividades necessárias à sua formação.

1.4. Para os aprendizes com deficiência, o contrato de aprendizagem perdurará enquanto estiverem participando do curso de formação técnico-profissional, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5. O candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência, se convocado para a fase pré-admissional, deverá submeter-se à avaliação médica e a exames complementares realizados por profissionais indicados pela EMGERPI.

1.6. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe:

I - anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino médio; e

III - inscrição em programa de aprendizagem profissional desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

1.7. A formação técnico-profissional compreenderá atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho. A certificação dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação satisfatória das atividades práticas, sendo requisito para conclusão o cumprimento integral da carga horária teórica e prática.

1.8. Aos aprendizes menores de 18 (dezoito) anos não serão atribuídas atividades constantes na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, prevista no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. As atribuições do Aprendiz consistirão, em síntese, em apoio administrativo e atividades burocráticas correlatas.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Teresina, Estado do Piauí.

1.10. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail [selecao@emgerpi.pi.gov.br](mailto:selecao@emgerpi.pi.gov.br), durante o período de inscrições.



## 2. DOS CONCEITOS

2.1. DO APRENDIZ 2.1.1. Considera-se aprendiz a pessoa maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, inscrita em programa de aprendizagem e contratada mediante contrato especial de aprendizagem, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e do Decreto nº 11.479/2023.

2.1.2. A idade máxima prevista no subitem anterior não se aplica ao aprendiz com deficiência.

2.1.3. O período de aprendizagem compreenderá atividades teóricas e práticas, sendo:

I - a formação teórica ministrada por entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica;

II - a formação prática desenvolvida no âmbito da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI.

2.1.4. Encerrado o contrato especial de aprendizagem, não haverá efetivação do aprendiz nessa condição, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

**3. DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS** 3.1. O aprendiz perceberá remuneração correspondente a meio salário mínimo vigente, nos termos da legislação aplicável.

3.2. Será assegurado ao aprendiz o benefício do vale-transporte, conforme disposto na Lei nº 7.418/1985.

## 4. DA JORNADA

4.1. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais.

4.2. A jornada prática na EMGERPI ocorrerá no turno da manhã, das 7h30 às 11h30.

4.3. O contrato especial de aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses consecutivos.

4.4. A definição dos dias e horários das atividades teóricas será estabelecida em comum acordo entre a EMGERPI e a entidade qualificada responsável pela formação técnico-profissional.

## 5. DAS VAGAS

5.1. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva, para eventual convocação de candidatos, em decorrência de contratos de aprendizagem encerrados e/ou rescindidos por motivos legais, durante o prazo de validade do certame.

### 5.2. DAS VAGAS PARA DEFICIENTES

5.2.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição nesta Seleção Pública, desde que as atribuições da função de Aprendiz sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

5.2.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser ofertadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar, no ato da inscrição, laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, contendo:

I - a indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência;



II - referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID; e

III - a provável causa da deficiência, bem como a justificativa para o atendimento especial solicitado, quando for o caso.

5.2.3. O não envio do laudo médico no prazo estabelecido implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para a função de Assistente Administrativo deverão ser realizadas exclusivamente na forma estabelecida neste Edital.

6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço oficial da EMGERPI: <https://portal.pi.gov.br/emgerpi>.

**6.3. O período de inscrição será de 24 (vinte e quatro) horas, com início às 00h00 do dia 23 de fevereiro de 2026 e encerramento às 23h59 do mesmo dia, considerando-se o horário oficial de Teresina/PI.**

6.4. A ordem cronológica de inscrição definirá a sequência de análise, iniciando-se pelas **100 (cem) primeiras inscrições válidas**. As demais permanecerão em cadastro e poderão ser analisadas conforme necessidade administrativa.

6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para ingresso no Programa.

6.6. Aos candidatos beneficiários de programas sociais do Governo Federal, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

## 7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos até a data de encerramento das inscrições e idade inferior a 23 (vinte e três) anos na data de assinatura do contrato de aprendizagem, de modo que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) anos ao término do contrato;

b) Considerando que o contrato terá duração de 12 (doze) meses consecutivos, não poderá ser contratado o candidato que ultrapasse o limite etário previsto na alínea anterior durante sua vigência;

**c) Estar matriculado e frequentando, no mínimo, o 9º (nono) ano do ensino fundamental, ou estar cursando o ensino médio, ou tê-lo concluído;**

d) Comprovar residência no Município de Teresina/PI, mediante apresentação de documento hábil (ex.: conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do candidato ou de responsável legal);

**e) Comprovar renda familiar mensal per capita de até 2 (dois) salários mínimos federais;**

f) Possuir nacionalidade brasileira;



- g) Não ter participado anteriormente de Programa de Aprendizagem promovido pela EMGERPI;
- h) Ter disponibilidade para participar das atividades teóricas ministradas pela entidade formadora e das atividades práticas na EMGERPI, no turno da manhã.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

8.1. O candidato convocado para apresentação de documentos será comunicado pela EMGERPI por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI e por correio eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição, devendo apresentar, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), toda a documentação exigida neste Edital.

8.2. O não comparecimento no prazo estipulado, a não apresentação da documentação exigida ou a constatação de falsidade, irregularidade ou invalidade documental implicará a eliminação definitiva do candidato do Processo Seletivo.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

**I - Inscrição on-line e verificação do atendimento aos requisitos iniciais, com classificação dos 50 (cinquenta) primeiros candidatos que cumprirem integralmente os critérios exigidos, os quais serão convocados para a Etapa II (eliminatória);**

**II - Análise de perfil e conferência documental, de forma presencial (etapa eliminatória);**

**III - Publicação da classificação preliminar e abertura de prazo para interposição de recurso;**

**IV - Publicação da classificação final e composição do cadastro de reserva no DOE/PI;**

**V - Convocação dos candidatos, conforme disponibilidade de vagas e ordem de classificação;**

**VI - Realização de exames médicos pré-admissionais;**

**VII - Formalização da contratação.**

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios, aplicados na ordem abaixo:

I - menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

II - estar matriculado em instituição de ensino da rede pública (ensino fundamental, médio regular, médio técnico ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA);

III - participação em programas sociais governamentais.

10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 10.1, será adotado como



critério de desempate a ordem cronológica de inscrição, considerando-se o número de inscrição em ordem crescente.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão convocados gradualmente, conforme a disponibilidade de vagas, para apresentação presencial dos documentos originais e respectivas cópias comprobatórias dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como para realização dos exames médicos pré-admissionais.

11.2. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, no site oficial da EMGERPI, e por comunicação encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

11.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais (endereço, telefone e e-mail) junto à EMGERPI, por meio do endereço eletrônico [selecao@emgerpi.pi.gov.br](mailto:selecao@emgerpi.pi.gov.br).

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso individual no **dia 13 de março de 2026, das 00h00 às 23h59, exclusivamente por meio do e-mail [selecao@emgerpi.pi.gov.br](mailto:selecao@emgerpi.pi.gov.br), mediante envio do formulário constante do Anexo V, dirigido à Comissão de Seleção.**

12.2. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, em desacordo com o formulário padrão ou em desconformidade com as disposições deste Edital.

12.3. Não caberá pedido de reconsideração ou novo recurso contra decisão que indeferir o recurso interposto.

## 13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a apreciação de todos os recursos interpostos, será publicada a listagem final dos candidatos classificados.

13.2. Verificada a regularidade e a legalidade do certame, a autoridade competente procederá à homologação do Processo Seletivo.

13.3. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI e no site oficial da EMGERPI (<https://portal.pi.gov.br/emgerpi>), com a publicação da listagem definitiva dos candidatos que comporão o cadastro de reserva.

## 14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

14.1. Os candidatos convocados, conforme a disponibilidade de vagas, serão encaminhados para realização dos exames médicos pré-admissionais, a serem realizados na sede da EMGERPI, localizada na **Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro-Sul, Teresina/PI.**

14.2. A avaliação médica compreenderá entrevista clínica, exame físico e, quando necessário, exames complementares definidos pela área de saúde ocupacional da EMGERPI.

14.3. O candidato considerado inapto nos exames médicos será eliminado do cadastro de reserva.

## 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM



15.1. Os candidatos convocados serão notificados por meio de publicação no DOE/PI, no site oficial da EMGERPI e por comunicação enviada ao e-mail informado no ato da inscrição, para assinatura do contrato especial de aprendizagem junto à EMGERPI, sujeitando-se às normas internas da Empresa.

15.2. O candidato aprovado menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer para assinatura do contrato **acompanhado de seu representante legal, munido de documento de identificação original.**

15.3. O contrato especial de aprendizagem terá duração de até 12 (doze) meses consecutivos, extinguindo-se automaticamente ao término de sua vigência.

## **16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato especial de aprendizagem poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual;
- b) alcance da idade limite de 24 (vinte e quatro) anos, salvo na hipótese de aprendiz com deficiência;
- c) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz às atividades do programa;
- d) prática de falta disciplinar grave, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- e) ausências injustificadas à escola que impliquem perda do ano letivo;
- f) a pedido do aprendiz, mediante solicitação formal.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A realização deste Processo Seletivo será coordenada por Comissão Organizadora designada pela EMGERPI.

17.2. Os procedimentos pré-admissionais, inclusive exames médicos e complementares, serão de responsabilidade da EMGERPI.

17.3. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação.

17.4. A aprovação e classificação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

17.5. Após a homologação do resultado final e durante a vigência do cadastro de reserva, caso o candidato convocado não atenda aos requisitos exigidos para ingresso no Programa de Aprendizagem da EMGERPI, poderá ser eliminado do certame.

17.6. O resultado final desta Seleção Pública será homologado pelo Diretor-Presidente da EMGERPI e passará a produzir efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI e no site oficial da EMGERPI.

17.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Teresina-PI, 19 de fevereiro de 2026.



(assinado eletronicamente)  
**ANTÔNIO TORRES DA PAZ**  
Diretor-Presidente da EMGERPI

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES**

**EDITAL N° 01/2026**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

|                                                                                              |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>                                                                  | 20/02/2026              |
| <b>1ª etapa: Período de pré-inscrição online</b>                                             | 23/02/2026              |
| <b>2ª etapa: Convocação para comprovação de requisitos (presencial)</b>                      | 02/03/2026              |
| <b>3ª etapa: Triagem presencial para comprovação dos requisitos;</b>                         | 05/03/2026 e 06/03/2026 |
| <b>4ª etapa: Análise dos perfis e seleção;</b>                                               | 09/03/2026 a 10/03/2026 |
| <b>5ª etapa: Publicação da classificação preliminar e prazo para apresentação de recurso</b> | 12/03/2026              |
| <b>6ª etapa: Prazo para apresentação de recursos;</b>                                        | 13/03/2026              |
| <b>7ª etapa: Resultado dos recursos e Homologação Final</b>                                  | 17/03/2026              |

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-DGP**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES**

**EDITAL N° 01/2026**

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE**

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

1. Documento oficial de identificação com foto e CPF;
2. Documento oficial de identificação com foto e CPF do responsável legal, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
3. Título de Eleitor, quando obrigatório;



4. Comprovante de residência atualizado;
5. Comprovante de escolaridade atual, devendo o candidato estar cursando, no mínimo, o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental. Caso já tenha concluído o Ensino Médio, deverá apresentar certificado de conclusão;
6. Certidão de nascimento do(s) filho(s), se houver;
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (digital ou física);
8. Laudo médico ou documento comprobatório da deficiência, quando se tratar de candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência;
9. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
10. Cartão do Programa Bolsa Família ou equivalente e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, se for beneficiário;
11. Comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar que contribuam para a renda familiar, tais como:
  - a) contracheques;
  - b) recibos de prestação de serviços;
  - c) declaração do Imposto de Renda mais recente; ou
  - d) declaração de próprio punho, no caso de trabalhador autônomo.
12. Os documentos comprobatórios de renda deverão ser referentes a todos os membros da família que contribuem com a renda familiar, bem como deverão referir-se ao mês imediatamente anterior à data da inscrição.
13. A declaração de próprio punho apresentada por trabalhador autônomo poderá ser emitida no momento da comprovação dos requisitos, ficando sua veracidade sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES**

**EDITAL Nº 01/2026**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA**



Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, exercendo a função de: \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade, no endereço: \_\_\_\_\_, Responsável legal pelo (a) candidato (a): \_\_\_\_\_, venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que trabalho como autônomo e recebo mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato no processo seletivo para aprendizes da EMGERPI, bem como a eliminação do aprovado, além das penalidades legais.

**Crime de Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**Crime de Estelionato**

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo algum erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Teresina - PI, de 2026.

ASSINATURA

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES****EDITAL Nº 01/2026****ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO**

TIPO DE RECURSO:

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

1. NOME COMPLETO:
2. CARGO CONCORRIDO:
3. ENDEREÇO COMPLETO:
4. TELEFONE:
5. EMAIL:

DO OBJETO DO RECURSO, ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e, ao final, destacar o pedido. Caso considere necessário, anexar continuidade do texto em folha pautada.

Teresina - PI, de 2026.

NOME:

CPF:



**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES****EDITAL N° 01/2026****ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA**

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

O candidato acima identificado, aprovado em processo seletivo realizado pela EMGERPI, conforme Edital nº 01/2026, para a categoria funcional de Assistente Administrativo, declara por este ato que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE**, de sua contratação para a função indicada.

DATA: / /

ASSINATURA:

*(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 4260, datada de 20 de fevereiro de 2026.)***SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI****Portaria N° 2, de 20 de fevereiro de 2026**

Designa os membros para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa responsável pela instrução, fiscalização e gestão dos Processos de Natureza Indenizatória e Similares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual N° 103, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual N° 025, de 15 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar BRUNA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA, matrícula 429951-5, ANA CAROLINA LEAL E SILVA, matrícula 429874-8 e RAFAEL FERREIRA LUZ, matrícula 429876-4, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa da SETUR-PI, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas demandadas processualmente desta douda Secretaria.

Art. 2º. Designar a servidora ANA CAROLINA LEAL E SILVA, matrícula 429874-8, como suplente

